



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 023/2021,
de 16 de julho de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2021 no montante de R\$54.800,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$54.800,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.018	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	5.000,00

- II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.1.178	Cobertura da Quadra Manoel Imas dos Santos OGU nº 878581-2018		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0031	25.000,00

- III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.219	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4500	21.000,00

- IV. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
17.512.1506.2.114	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0001	3.800,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação do recurso vinculado 0031 – FUNDEB, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.1.020	Equipamentos e Material Permanente da SECAD		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0001	5.000,00

II. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
17.512.1506.2.114	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	3.800,00

III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.219	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4500	21.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 16 de julho de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 023/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2021”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o que segue:

- I. O item I do art. 1º, que tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Administração, o elemento de despesas “Material de Consumo”, para atender a demanda deste, no que tange a redução orçamentária o projetos/atividade não será afetado na sua totalidade de execução, visto os mesmos foram subestimados;
- II. O item II do art. 1º, que tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, o elemento de despesas “Obras e Instalações”, para adequar a previsão orçamentária do processo licitatório da Cobertura da Quadra poliesportiva que será construída na EMEF Manoel Imas dos Santos, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 164/2021, anexa;
- III. O item III do art. 1º, que tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Saúde, o elemento de despesas “Equipamentos e Material Permanente”, para despesas com equipamentos de informatização e insumos tecnológicos para reparo da rede lógica das unidades da Atenção Básica de Saúde, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 188/2021, anexa;
- IV. O item IV do art. 1º, que tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, o elemento de despesas “Obras e Instalações”, para adequar a previsão orçamentária no processo da Construção de Galpão para Estação de Transbordo de Lixo, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 035/2021, anexa;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

V. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial dos recursos acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Regime de Extraordinário**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal